

Felisbela da Rocha Fernandes Costa, casada com Silvino Augusto da Silva Costa, na comunhão geral, residente na Rua de Amílcar, 9, 2.º, esquerdo, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Natur Bonfim — Comércio de Produtos Dietéticos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Alexandreerculano, 72, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização à base de plantas medicinais e dietéticas, medicamentos fitoterápicos, substâncias medicamentosas e produtos cosméticos e de higiene.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500, pertencente uma a cada uma das sócias.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria ou para determinados negócios.

Artigo 5.º

Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor, e em caso de infracção ao aqui estabelecido fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

Artigo 7.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas res-

pectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Está conforme o original.

14 de Agosto de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

2006902520

PRO PROGNOS — ASSOCIAÇÃO DE ACTIVIDADE SOCIAL E PEDAGÓGICA

Anúncio (extracto) n.º 5826/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2007, lavrada a fl. 95 do livro n.º 50 de notas para escrituras diversas do Cartório a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a Associação com a denominação de PRO PROGNOS — Associação de Actividade Social e Pedagógica, com sede na Casa Triângulo, Vale da Azinhaga, na freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa. A Associação é uma instituição altruísta, sem finalidades lucrativas.

Tem por objecto a organização e execução de programas de apoio e assistência para formação escolar e profissional com vista à reintegração social de jovens adolescentes. Qualquer pessoa pode ser admitida como associado, desde que aceite respeitar as normas, mediante proposta assinada por dois associados efectivos e depois de deliberação da direcção.

Perdem a qualidade de associados os que não cumprirem os deveres de associados ou que lesaram gravemente os interesses da Associação ou que solicitarem por escrito a sua exoneração de associados.

Conferida, vai conforme.

22 de Março de 2007. — O Adjunto Autorizado do Notário, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*.

2611042328

RANCHO FOLCLÓRICO DE PEDREIRAS

Anúncio (extracto) n.º 5827/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Julho de 2007, exarada a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 109-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi feita a constituição da associação com a denominação de Rancho Folclórico de Pedreiras, com sede na Estrada Real D. Maria, 35, freguesia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós, tendo por objecto a promoção cultural, recreativa, educativa e ainda a promoção do folclore através de danças e cantares regionais, jogos tradicionais, feiras populares, intercâmbio cultural e musical e demais actividades afins de todos os associados e demais população.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2007. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Daniela Carla Teixeira Serrano*.

2611042200



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 15 987/2007

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2007 e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, é aberto procedimento concursal para o provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão — para a Divisão de Acção Social e Educação, do município de Melgaço.

2 — Área funcional — Divisão de Acção Social e Educação.

3 — O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação na bolsa de emprego público.

4 — São requisitos obrigatórios para a candidatura os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi dada pela